

**COMUNICAÇÃO EXTERNA**

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
10ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES - 10ª/SL	009/2025	16/07/2025
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90003/2025		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<a href="mailto:10a.sl@codevasf.gov.br">10a.sl@codevasf.gov.br</a>	(63) 3026-8890	
<b>ASSUNTO:</b>		
ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 90003/2025 - pavimentação		
<b>DESCRIÇÃO:</b>		

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF – por intermédio da 10ª Secretaria Regional De Licitações – 10ª/SL, **ESCLARECE** aos interessados no **EDITAL Nº 90003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO – que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPA ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE), EM VIAS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO TOCANTINS, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP:

**QUESTIONAMENTO:**

1) Especificamente no que se refere ao Lote 2, conforme planilha de custos apresentada: Ao realizar a análise da planilha, verificamos que o valor total do SRP (Sistema de Registro de Preços) indicado no Lote 2 não corresponde ao somatório dos valores obtidos pela multiplicação do quantitativo de itens pelo preço unitário apresentado. Sendo o valor total do SRP: 29.460.760,00. E o valor apurado: 29.462.566,54. Diante disso, solicitamos que o valor total do lote seja ajustado para refletir corretamente a soma dos itens, garantindo coerência nas informações e permitindo que as propostas sejam elaboradas de forma precisa.

**RESPOSTA:**

As planilhas orçamentárias são elaboradas seguindo padrões estabelecidos pela Presidência da Codevasf, inclusive para atendimento aos Órgãos de Controle.

A Decisão nº 1027 da Presidência, de 10/06/2024, em anexo, estabelece a limitação à segunda casa decimal, dos custos e preços unitários, assim como os custos e preços unitários totais resultantes da multiplicação pelos quantitativos. Dessa forma, a licitante deve considerar o somatório total truncado e não a simples soma dada pela planilha.

Portanto, aplicando a regra, o valor total do SRP - lote 2 é R\$ 29.460.760,00, não havendo nada a ser ajustado.

---

Anexo: Decisão 1027/2024.

<b>RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:</b>
--

**CLOOER COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA**

CHEFE DA 10ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES - 10ª/SL

---

## PRESIDÊNCIA

### DECISÃO Nº 1027

Brasília, 10 de junho de 2024.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 73 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias, de 13 de abril de 2017, de 8 de agosto de 2017, e de 23 de março de 2018, e alterações posteriores,

### DECIDE

1. Estabelecer padronização quanto à elaboração de planilhas orçamentárias, definindo que os custos e preços unitários, assim como os custos e preços unitários totais resultantes da multiplicação pelos quantitativos, devem ser limitados à segunda casa decimal, descartando-se os dígitos após os centavos. Na apresentação de propostas em processos licitatórios, o cálculo do desconto ofertado sobre o custo unitário deve seguir a mesma regra de limitação à segunda casa decimal, aplicando-se também à multiplicação dos custos e preços unitários pelos quantitativos.

2. Estabelecer que as comissões de apoio à licitação, ao analisar licitações que adotam o critério de julgamento baseado no maior desconto, devem considerar aptas propostas que apliquem o desconto de forma linear nos custos unitários conforme o método de limitação à segunda casa decimal mencionado.

3. Estabelecer que essa regra se manterá independente de o desconto global, resultante da soma dos itens, apresentar uma variação em comparação ao desconto linear.

*Versão original assinada pelo Diretor-Presidente*

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**

Diretor-Presidente